



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

PROJETO DE LEI Nº 007/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

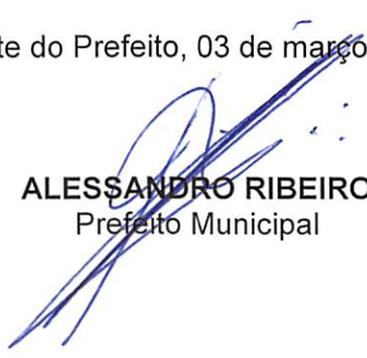
SÚMULA: Autoriza contratação da Associação de Seleccionadores e Recicladores de Leopólis "Recicla Leopólis" e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopólis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação da Associação de Seleccionadores e Recicladores de Leopólis "Recicla Leopólis" declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 035/2021, de 21 de dezembro de 2021, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Submeto ao julgamento dos nobres Edis, o projeto de lei municipal que Autoriza a contratação da Associação de Seleccionadores e Recicladores de Leópolis "Recicla Leópolis" e dá outras providências, localizada à Rua Juvelino Aprígio Silva, nº 44 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 31.538.068/0001-52, fundada em 09 de abril de 2018 e registrada em 17 de agosto de 2018.

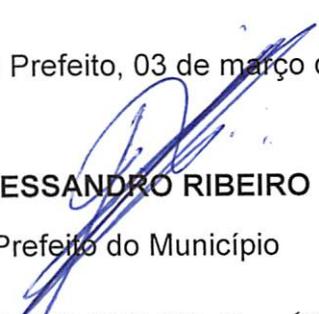
A Associação "Recicla Leópolis" é uma instituição que tem por objetivo desenvolver atividades e programas que busquem melhorar as condições de vida dos associados, em especial nas áreas básicas de geração de renda, saúde, educação, lazer, esportes e social, firmar parceria junto aos órgãos, governamentais e não governamentais para o desenvolvimento harmônico, visando sempre a defesa econômico-social, no sentido de gerar renda e consequentemente a melhoria da qualidade de vida de seus associados.

Além disso, referida associação fora declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 035/2021, de 21 de dezembro de 2021, sendo dever do Município incentivar a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, considerando que tal atividade auxilia no cuidado com o meio ambiente, na diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com a limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

Destaca-se ainda que a Lei nº 8.666/93 autoriza a dispensa de licitação no caso em questão (art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93), de modo que os demais requisitos e exigência legais serão previstos no procedimento próprio.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.


ALESSANDRO RIBEIRO

Prefeito do Município

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br